



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 352 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 322/2025, que institui o Observatório Nacional da Integridade e Transparência do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e com base no art. 6º, XXXI, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Presidência n. 322/2025, que institui o Observatório Nacional da Integridade e Transparência do Poder Judiciário, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

§1º Serão membros natos do Observatório os(as) Conselheiros(as) do Conselho Nacional de Justiça, os(as) Presidentes de Tribunais Superiores, o(a) Secretário(a)-Geral e o(a) Secretário(a) de Estratégia e Projetos.

.....

§4º A Presidência poderá designar membros consultivos ao Comitê Diretivo.

§5º A Ouvidoria do Conselho Nacional de Justiça e as Ouvidorias dos Tribunais, a critério da Presidência, poderão participar das atividades do Observatório ou prestar-lhe consultoria para aprimorar a sua atuação." (NR)

§6º A Presidência do Comitê Diretivo será exercida pelo Presidente do Conselho Nacional de Justiça e o secretariado executivo caberá ao(a) Secretário(a)-Geral, que, em caso de eventual ausência, far-se-á substituir pelo(a) Secretário de Estratégia e Projetos.

"Art. 3º

.....

VI - Oito representantes da sociedade civil.

....." (NR)

"Art. 5º

Parágrafo único. O Conselho Consultivo lançará editais para a seleção de instituições colaboradoras, inclusive universidades públicas e privadas, órgãos públicos e assemelhados, a fim de auxiliar as atividades a serem desenvolvidas pelo Observatório". (NR)

"Art. 6º

Parágrafo único. As reuniões do Observatório ocorrerão bimestralmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDSON FACHIN, PRESIDENTE**, em 13/10/2025, às 20:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2359859** e o código CRC **3C692C29**.

15944/2025

2359859v14